



*Prefeitura Municipal
de Agrolândia*

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 33/2016
Compras e Serviços**

**Modalidade: Concorrência para Concessão
Nº 03/2016
Tipo: Melhor Oferta**

OBJETO: CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO FORNECIMENTO DE BEBIDAS, EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, COMÉRCIO EM GERAL E BILHETERIA DO SALÃO DE BAILES DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXVIII FECOL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 23 A 25 DE JULHO, JUNTO AO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS ERHARD GRIMM.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09:00h do dia 27/06/2016, na sala de reuniões nas dependências da Prefeitura Municipal, Rua dos Pioneiros, nº 109, Bairro Centro, cidade de Agrolândia.

Telefone/Fax (047) 3534-4212/ www.agrolandia.sc.gov.br



Sumário

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
II - OBJETO	3
III – FUNDAMENTO LEGAL.....	5
IV - CONSTITUEM ANEXOS DESTA CONCORRÊNCIA:	5
V - DAS SANÇÕES.....	7
VI - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	7
VII - DA HABILITAÇÃO	7
VIII - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO	9
IX- DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE	10
X - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS.....	11
XI - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS.....	11
XII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	11
XIII - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.....	11
XIV - DO TERMO CONTRATUAL	12
XV- DA VIGÊNCIA.....	12
XVI- DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL	13
XVII - DA CAUÇÃO.....	13
XVIII - DA RESCISÃO	13
XIX - DO FORO	13
XX - DISPOSIÇÕES GERAIS.....	13
XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
ANEXO I - MODELO PROPOSTA COMERCIAL.....	15
ANEXO II - MINUTA CONTRATO N° ____/2016.....	19
ANEXO III - MODELO DECLARAÇÃO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.	25
ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO.....	25
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;.....	26



PROCESSO Nº 33/2016
CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 03/2016

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Por determinação da Senhor, Jose Constante, **PREFEITO MUNICIPAL**, com autoridade que lhe é atribuída pela Lei 8.666/93, tornamos público para conhecimento dos interessados que, às **09:00 horas do dia 27/06/2016**, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente, no Departamento de Administração e Finanças do **Município de Agrolândia**, serão abertas as propostas referentes a esta Concorrência, de conformidade com as seguintes condições:

II - OBJETO

2.1 A presente Concorrência visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO FORNECIMENTO DE BEBIDAS, EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, COMÉRCIO EM GERAL E BILHETERIA DO SALÃO DE BAILES DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXVIII FECOL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 23 A 25 DE JULHO, JUNTO AO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS ERHARD GRIMM.

2.2 Produtos a serem comercializados

BEBIDAS	MARCAS COMERCIALIZADAS	VALOR P/ VENDA	PROMOÇÃO
Cerveja lata 350 ml	SKOL/BRAHMA	5,00 und	5 und p/ 20,00
Refrigerante lata 350 ml	COCA-COLA / Guaraná Antartica	4,00 und	
Água mineral 500 ml	C/ GÁS S/ GÁS	3,00 und	
Energético lata 250 ml	Red Bull	15,00 und	

2.3 Quanto à exploração de ingresso no salão e responsabilidades:

- A contratada terá o direito de explorar os ingressos durante a realização dos bailes de sexta e sábado à noite com preço máximo de 25,00 reais o ingresso por pessoa, é obrigatório o BAILE DE SÁBADO À NOITE QUE SEJA DE ESTILO GAÚCHO;



- A contratada terá que promover tarde dançante no domingo á tarde a partir das 15:00hrs com entrada franca;
- A contratada terá que apresentar contrato no ato da assinatura do seu contrato com a contratante, com os grupos que irão se apresentar com horário pré-estabelecido para início, inclusive o da tarde dançante com entrada franca;
- A contratada deverá deixar a disposição da Prefeitura Municipal som instalado no palco do salão para a realização da tarde dançante dos idosos promovido pela contratante que acontecerá no sábado dia 23 a partir do meio dia com término ás 18:00hrs, conforme raider técnico;
- A contratada terá o direito de divulgar os eventos utilizando-se da marca XXVIII FECOL;
- A contratante terá o direito de divulgar os eventos de responsabilidade da contratada como forma de garantir o público alvo da festa;
- A contratada terá de respeitar rigorosamente os horários pré-estabelecidos para a realização dos eventos conforme contrato;
- A contratada deverá contratar as bandas e grupos sem nenhum ônus para a contratante garantindo assim a realização dos eventos;
- A contratante exigirá da contratada os grupos e bandas apresentados no contrato para garantir os eventos artísticos, a se realizar conforme divulgados;
- É de responsabilidade da contratada equipe de segurança durante a realização dos eventos promovidos por ela, fazendo necessário, a disposição de no mínimo 6(seis), para de cada período, sexta, sábado á noite e domingo á tarde.
- É de responsabilidade da contratada a manutenção de limpeza do salão durante e posterior á realização dos eventos;

2.4 Quanto ao fornecimento das bebidas e responsabilidades da contratada:

- Fornecimento de no mínimo 100 (cem) mesas plásticas com 04 (quatro) cadeiras cada;
- Fornecimento de no mínimo 100 (cem) mesas plásticas sem cadeiras;
- Fornecimento de conservadores térmicos, quantidade suficiente para atender a demanda de consumo de bebida gelada no ponto ideal;
- Permanência de no mínimo 20 (vinte) colaboradores, que deverão ser identificados com crachás e camisetas com identificação da empresa vencedora;
- Permanência de supervisores de suprimento no Parque de Exposições da XXVIII FECOL, e permanência de pessoal que se responsabilizará pela guarda de mesas, cadeiras e bebidas.

----- Concorrência para Concessão nº 03/2016 -----



- Fornecimento gratuito de gelo, necessário para resfriamento das bebidas;
- A contratada não poderá deixar faltar durante a realização do evento, quaisquer dos produtos objetos dessa Concessão;
- Deverá ser afixada nos pontos de venda, relação de todas as bebidas oferecidas, com marca, volume e valor unitário e inclusive o de valor promocional.
- Oferecer copos descartáveis de 300 ml para cerveja e refrigerante;
- Oferecer copos descartáveis de 500 ml para servir cuba, dose e gelo mineral;
- Disponibilizar um caminhão câmara fria para manter a bebida gelada;
- Os pontos de venda de tickets será: mínimo 01 no CTG, 01 no salão central e mais 4 pontos a definir;
- Os pontos de distribuição de bebidas será: mínimo de 01 no CTG, 01 no salão central, um centralizado no parque e mais 3 pontos a definir.
- A Prefeitura Municipal de Agrolândia e a CCO/ XXVIII FECOL, não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de mesas, cadeiras e bebidas, cabendo a contratada as despesas para reposição das mesmas, isentando o município de qualquer responsabilidade ou indenização.
- A Prefeitura Municipal de Agrolândia se responsabiliza pela instalação de uma tenda 10x10 para servir de acomodação de bar central, pela acomodação no salão central, e as instalações dos caixas para venda dos tickets. As acomodações para distribuição de bebidas no CTG e os três pontos a definir é de responsabilidade da contratada;

2.5 Quanto à exploração da praça de alimentação e o comércio em geral:

* Não será permitida a venda de bebidas nas barracas que exploram a alimentação e comércio em geral, tais como cerveja, bebidas quentes servidas em doses, cubas, refrigerantes, água, etc. Somente será permitida a comercialização de bebidas quentes e batida de vinho “capeta” em barraca específica;

* Serão respeitadas as condições estabelecidas no contrato da concessão do espaço público, limitado a um restaurante junto ao parque municipal, sendo livre o cessionário para exercer suas atividades normalmente nos dias da XVIII FECOL.

* Fica proibida a comercialização por vendedor ambulante;

* Deverá ser fixada nos pontos de venda de alimentação relação de todos os produtos oferecidos, com volume e valor unitário;

* A empresa vencedora terá o direito de sublocar as tendas, em fração, conforme seu interesse;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br

* Cada comércio terá que regularizar sua situação junto aos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária), para obter alvará de funcionamento junto a Prefeitura Municipal para poder exercer sua atividade durante a XXVIII FECOL;

* Todos os comércios terão que estar devidamente instalados, para se submeter às vistorias, até às 12h do dia 22 de Julho de 2016;

* A contratante instalará 7 (sete) tendas que somarão 700m², medindo 10x10, para instalações dos comércios junto ao parque de exposições, na área do CTG é de responsabilidade da contratada a montagem da tendas para acomodar os comércios;

* Será permitida a instalação dos comércios somente debaixo das tendas, sendo que as barracas que comercializam alimentos deverão ser montadas em **SISTEMA OCTANORM** (travessas em alumínio e preenchimento com chapas de TS), para garantir a higiene e a padronização dos espaços e os comércios em geral quando tiver mais de 01 (um) comércio na mesma tenda os mesmo terão que ser divididos por **STANDERS**, os comércios terão que deixar espaço livre para os visitantes da festa, um corredor de no mínimo 5 (cinco) metros de largura, proporcionando maior conforto aos visitantes e não expondo-os às condições do tempo;

* A administração municipal fica autorizada em fazer locações para entidades com sede no município, sem fins lucrativos, locações de *stander* para exposições e comercialização e tenda para comercialização de produtos gaúchos (PILXÁ);

* A Prefeitura Municipal de Agrolândia e a CCO/ XXVIII FECOL, não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de produtos e materiais da contratada, cabendo a esta as despesas para reposição dos mesmos, isentando o município de qualquer responsabilidade ou indenização;

* Não será permitida a circulação de veículos ao Parque de Eventos Erhard Grimm a partir das 8h do dia 23 de julho. Caso houver real necessidade, somente com autorização prévia do Presidente da CCO da XXVIII FECOL.

* É de responsabilidade da contratada de repassar as exigências do edital de concessão aos seus colaboradores;

III – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A presente licitação e os atos dele decorrentes reger-se-á pelas normas e disposições da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis Nº 8.883 de 08 de junho de 1994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, bem como pelas disposições deste Edital, demais Normas Jurídicas aplicáveis à espécie e por este Edital.

IV - CONSTITUEM ANEXOS DESTA CONCORRÊNCIA:

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;

----- Concorrência para Concessão nº 03/2016 -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III– DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A HABILITAÇÃO;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO *ME* OU *EPP*;

V - DAS SANÇÕES

5.1 O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1 Para participarem da presente Concorrência para Concessão, os licitantes deverão apresentar no Departamento de Administração Geral da Prefeitura, junto ao Setor de Compras, 02 (dois) envelopes, devidamente fechados, contendo no envelope nº 1 os documentos de "HABILITAÇÃO" e no envelope nº 2 a "PROPOSTA". Os envelopes deverão conter na parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 03/2016
ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS
DO DIA 27/06/2016
NOME DO PROPONENTE:**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
CONCORRÊNCIA Nº 03/2016
ENCERRAMENTO ÀS 09:00 HORAS
DO DIA 27/06/2016
NOME DO PROPONENTE**

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 Poderá participar do presente Edital, qualquer pessoa jurídica de direito privado e a atividade condizente proposto pela contratante, desde que apresente os documentos a seguir descritos, em original ou fotocópia autenticada, em única via:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou

----- Concorrência para Concessão nº 03/2016 -----



ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

b) Prova de regularidade relativos à **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pelo Órgão da Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei ;

d) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), obtida através do site do Tribunal Superior do Trabalho, <http://www.tst.jus.br/certidao>.

g) Declaração da proponente da inexistência de superveniência de **fato impeditivo de habilitação**, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Nº 8.666/93, de que não foi declarada inidônea e nem esta suspensão em nenhum órgão público, Federal, Estadual ou Municipal. (**Anexo IV**);

h) Declaração do licitante de que não possui em seu **quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos **termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99) (Anexo III)**;

7.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006.

7.2.2 A condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas OPTANTES PELO SISTEMA SIMPLES DE TRIBUTAÇÃO, regido pela LC nº 123/2006:

a) comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.



7.3 Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Artigo 43§1º da LC 123/2006, redação alterada pela LC 147/2014).

7.4 A não-regularização da documentação, no prazo previsto nesta cláusula, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 Os documentos apresentados sem prazo de validade expresse considerar-se-á 30 (trinta) dias da data da emissão, com exceção do (s) Atestado (s), bem como os documentos, cuja renovação se torna impossível.

7.6 As licitantes que não apresentarem em forma legal e em perfeita condições a documentação exigida na condição anterior, serão consideradas inabilitadas e excluídas das fases subsequentes da Licitação, sem direito a qualquer reclamação ou indenização.

7.7 A participação nesta Concorrência importa a licitante, na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como observância nos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

7.8 Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação perante a administração a licitante que tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidade que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

7.9 A Impugnação de que trata o item acima, se houver, deverá ser apresentada de conformidade com parágrafo 1º. , do artigo 41, da Lei N.º 8.666/93.

VIII - CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

8.1 No julgamento das propostas, que será pelo regime da MELHOR PROPOSTA, levar-se-ão em conta no interesse do serviço público, as seguintes condições:

a) No envelope Nº 2, a PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser apresentada no original ou em fotocópia autenticada, datilografada ou impressa em língua portuguesa, em papel timbrado ou identificado com carimbo padronizado do (CNPJ) da firma licitante, em uma única via, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, indicando o número deste Edital, bem como, datada, assinada na última folha e rubricada as demais pelo representante legal da licitante.

----- Concorrência para Concessão nº 03/2016 -----



b) A Proposta de Preço deverá obedecer, a planilha encaminhada pela prefeitura, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e manuscritas, indicando que se refere à Concorrência nº 03/2016, devendo ser assinada pelo representante legal do licitante, conforme planilha contida no Anexo I deste Edital.

c) Conter assinatura, nome por extenso, Nº CPF e RG do signatário, sua função e/ou cargo na empresa, tudo de modo legível.

d) Conter prazo de validade da Proposta de Preços, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura, sendo este o prazo considerado em caso de omissão;

e) As propostas porventura sem data, serão consideradas emitidas para o dia do vencimento desta licitação.

f) A proposta uma vez aberta é irretratável e irrenunciável, e à licitante inadimplente serão aplicadas as penalidades previstas no Art. 87 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, respeitado o disposto no seu artigo 43, parágrafo 6º.

g) Serão desconsideradas as propostas que deixarem de cumprir integralmente ou em parte qualquer um dos itens dos envelopes Nºs. 1 e 2;

h) O julgamento do vencedor dará pela Maior Oferta de patrocínio em dinheiro para custeio da realização da XXVIII FECOL, no valor mínimo de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais);

IX- DA REPRESENTAÇÃO DO LICITANTE

a) Na hipótese de a proponente não estar representada na licitação por Administrador expressamente nomeado no estatuto ou contrato social, a mesma poderá fazer-se representar por elemento credenciado, por carta ou por procuração, onde contenha o número de sua cédula de identidade que deverão ser apresentados na ocasião, ficando retido o credenciamento.

b) É recomendável estar presente, para participar do processo de abertura dos envelopes, um representante de cada proponente, devidamente credenciado e identificado.

c) Não será permitida a participação, na reunião, de mais de um representante em nome de cada proponente.

d) Durante os trabalhos só será permitida manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado pela empresa proponente.



X - FORNECIMENTO DE ELEMENTOS

10.1 Qualquer esclarecimento sobre o presente Edital poderá ser obtido das de 8:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, com o setor de Licitações na Prefeitura Municipal, à Rua dos Pioneiros n.º 109 - ou pelo telefone (0**47) 3534-4212.

XI - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

11.1 Fica adotado para este certame, o critério de aceitabilidade de **Melhor Oferta**.

XII – DA CAUÇÃO

12.1 Será garantido ao município, o depósito caução no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que assegurará o contratante de eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, e ao instrumento convocatório.

12.2 A caução deverá ser depositada na assinatura do contrato em conta específica, Conta 47190-9, Agência 3633-1, Banco 001- Banco do Brasil.

12.3 A devolução da garantia ofertada pelo contratado ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento da XXVIII FECOL.

12.4 Fica estabelecido em R\$ 5.000,00, a penalidade de multa decorrente de descumprimento de cláusula contratual, e ao instrumento convocatório, na qual será deduzido do valor garantido pela caução.

XIII - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado conforme descrito abaixo:

13.1.1 O pagamento do patrocínio em dinheiro para custeio da realização da XXVIII FECOL deverá ser pago 50% na assinatura do contrato e os outros 50% até dia 11 de julho de 2016.

13.1.2 Caso não se efetue o pagamento da 2ª parcela até a data estabelecida, será aplicado multa no valor de 100% da 1ª parcela, além da penalidade decorrente do descumprimento de cláusula contratual descrita no item 12.4 do presente edital.

13.1.3 Caso a vencedora não cumprir os prazos pré-estabelecidos para a assinatura no contrato e pagamento da 1ª parcela a contratante dará o direito de exploração à segunda colocada, garantido assim a realização do evento proposto pela concessão.



XIV - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 As obrigações contratuais são as descritas nas respectivas cláusulas da minuta contratual (**anexo II**) que independentemente faz parte integrante deste edital.

XV - DO TERMO CONTRATUAL

15.1 Será firmado contrato, minuta (**anexo II**), que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei No. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei No. 8.883, de 08 de junho de 1994.

15.2 Farão parte integrante do termo contratual todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

15.3 O Município de Agrolândia, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital, sob pena de decair o seu direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei No. 8.666/93.

15.4 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o “Termo de Contrato”, no prazo estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as penalidades a que se refere a Lei No. 8.666/93;

15.5 É facultado a Administração, quando o convocado não assumir o termo contratual no Prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei No. 8.666/93;

15.6 O Prazo de convocação para assinatura do Termo Contratual poderá ser prorrogado, por uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante durante o seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado;

XVI - DA VIGÊNCIA

16.1 O **período de vigência** do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será para um período de 60 (sessenta) dias, a partir da data da **sua assinatura**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.



XVII - DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

17.1 A inexecução e a rescisão do termo contratual serão reguladas pelo artigo 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93.

17.2 A alteração do termo contratual dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

XVIII - DA RESCISÃO

18.1 Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

XIX - DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central, para dirimir todas as questões deste Concorrência, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

XX - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Por razões de interesse público, ou em decorrência de fato superveniente, a Administração poderá revogar ou anular a presente licitação, sem que tal ato possa gerar obrigação de indenização, ressalvando o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Nº 8.666/93;

20.2 A nulidade do procedimento licitatório induz a do termo contratual, ressalvado o disposto no parágrafo único, do artigo 59, da Lei Nº 8.666/93;

20.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXI - DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 Nenhuma indenização será devida as licitantes em razão da elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

21.2 A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Edital, sujeitando-se a licitante as sanções previstas nos artigos 87 e 88, da Lei Nº 8.666/93.



21.3 A apresentação da proposta de preços, será considerada como evidência de que a licitante examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la, e considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

21.4 A licitante vencedora assumirá integralmente e exclusivamente todas as responsabilidades no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que por ventura venham a incidir sobre o objeto do presente Edital.

21.5 Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal Nº 8.666/93.

21.6 No caso de necessidade de alteração deste Edital, antes do dia e hora marcados para a abertura das propostas, poderá ocorrer prorrogação, respeitando-se o número de dias decorridos a partir do último aviso publicado e utilizando-se dos meios anteriormente adotados para a nova divulgação.

21.7 É facultada a Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a completar a instrução do processo.

21.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá solicitar parecer técnico interno ou externo em qualquer fase da presente licitação.

21.9 Na contagem dos prazos estipulados na presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

21.10 Quaisquer dúvidas sobre o presente Edital deverão ser objeto de consulta à Comissão Permanente de Licitação em até (02) dois dias antes da data de abertura da licitação.

21.11 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, reservando-se ainda ao Município de Agrolândia, o direito de revogar no todo ou em parte o presente Edital, sem que dessa sua decisão possa resultar, em qualquer caso, reclamação ou indenização por parte das licitantes.

Agrolândia, 24 de maio de 2016.

Jose Constante
Prefeito Municipal

----- Concorrência para Concessão nº 03/2016 -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br

ANEXO – I - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

CONCORRÊNCIA Nº 03/2016

NOME DA EMPRESA: _____

CGC/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

Apresentamos nossa proposta para objetos da presente licitação, modalidade CONCORRÊNCIA nº 03/2016, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Declaramos que o valor ofertado como patrocínio para **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO FORNECIMENTO DE BEBIDAS, EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, COMÉRCIO EM GERAL E BILHETERIA DO SALÃO DE BAILES DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXVIII FECOL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 23 A 25 DE JULHO, JUNTO AO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS ERHARD GRIMM**, é de R\$ _____ (_____).

BEBIDAS	MARCAS COMERCIALIZADAS	VALOR P/ VENDA	PROMOÇÃO
Cerveja lata 350 ml	SKOL	4,00 und	4 und p/ 15,00
Refrigerante lata 350 ml	Pepsi Cola / Guaraná Antartica	3,50 und	
Água mineral 500 ml	C/ GÁS S/ GÁS	2,50 und	
Dose conhaque 50 ml	Dreher	3,00 dose	
Dose wiske 50 ml	Drury's	5,00 dose	
Energético lata 250 ml	Red Bull	10,00 und	

Quanto à exploração de ingresso no salão e responsabilidades:

- A contratada terá o direito de explorar os ingressos durante a realização dos bailes de sexta e sábado à noite com preço máximo de 25,00 reais o ingresso por pessoa, é obrigatório o BAILE DE SÁBADO À NOITE QUE SEJA DE ESTILO GAÚCHO;
- A contratada terá que promover tarde dançante no domingo á tarde a partir das 15:00hrs com entrada franca;
- A contratada terá que apresentar contrato no ato da assinatura do seu contrato com a contratante, com os grupos que irão se apresentar com horário pré-estabelecido para início, inclusive o da tarde dançante com entrada franca;
- A contratada deverá deixar a disposição da Prefeitura Municipal som instalado no palco do salão para a realização da tarde dançante dos idosos promovido pela contratante que acontecerá no sábado dia 23 a partir do meio dia com término ás 18:00hrs, conforme

----- Concorrência para Concessão nº 03/2016 -----



raider técnico;

- A contratada terá o direito de divulgar os eventos utilizando-se da marca XXVIII FECOL;
- A contratante terá o direito de divulgar os eventos de responsabilidade da contratada como forma de garantir o público alvo da festa;
- A contratada terá de respeitar rigorosamente os horários pré-estabelecidos para a realização dos eventos conforme contrato;
- A contratada deverá contratar as bandas e grupos sem nenhum ônus para a contratante garantindo assim a realização dos eventos;
- A contratante exigirá da contratada os grupos e bandas apresentados no contrato para garantir os eventos artísticos, a se realizar conforme divulgados;
- É de responsabilidade da contratada equipe de segurança durante a realização dos eventos promovidos por ela, fazendo necessário, a disposição de no mínimo 6(seis), para de cada período, sexta, sábado á noite e domingo á tarde.
- É de responsabilidade da contratada a manutenção de limpeza do salão durante e posterior á realização dos eventos;

Quanto ao fornecimento das bebidas e responsabilidades da contratada:

- Fornecimento de no mínimo 100 (cem) mesas plásticas com 04 (quatro) cadeiras cada;
- Fornecimento de no mínimo 100 (cem) mesas plásticas sem cadeiras;
- Fornecimento de conservadores térmicos, quantidade suficiente para atender a demanda de consumo de bebida gelada no ponto ideal;
- Permanência de no mínimo 20 (vinte) colaboradores, que deverão ser identificados com crachás e camisetas com identificação da empresa vencedora;
- Permanência de supervisores de suprimento no Parque de Exposições da XXVIII FECOL, e permanência de pessoal que se responsabilizará pela guarda de mesas, cadeiras e bebidas.
- Fornecimento gratuito de gelo, necessário para resfriamento das bebidas;
- A contratada não poderá deixar faltar durante a realização do evento, quaisquer dos produtos objetos dessa Concessão;
- Deverá ser afixada nos pontos de venda, relação de todas as bebidas oferecidas, com marca, volume e valor unitário e inclusive o de valor promocional.
- Oferecer copos descartáveis de 300 ml para cerveja e refrigerante;
- Oferecer copos descartáveis de 500 ml para servir cuba, dose e gelo mineral;
- Disponibilizar um caminhão câmara fria para manter a bebida gelada;

----- Concorrência para Concessão nº 03/2016 -----



- Os pontos de venda de tickets será: mínimo 01 no CTG, 01 no salão central e mais 4 pontos a definir;
- Os pontos de distribuição de bebidas será: mínimo de 01 no CTG, 01 no salão central, um centralizado no parque e mais 3 pontos a definir.
- A Prefeitura Municipal de Agrolândia e a CCO/ XXVIII FECOL, não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de mesas, cadeiras e bebidas, cabendo a contratada as despesas para reposição das mesmas, isentando o município de qualquer responsabilidade ou indenização.
- A Prefeitura Municipal de Agrolândia se responsabiliza pela instalação de uma tenda 10x10 para servir de acomodação de bar central, pela acomodação no salão central, e as instalações dos caixas para venda dos tickets. As acomodações para distribuição de bebidas no CTG e os três pontos a definir é de responsabilidade da contratada;

Quanto à exploração da praça de alimentação e o comércio em geral:

* Não será permitida a venda de bebidas nas barracas que exploram a alimentação e comércio em geral, tais como cerveja, bebidas quentes servidas em doses, cubas, refrigerantes, água, etc. Somente será permitida a comercialização de bebidas quentes e batida de vinho “capeta” em barraca específica;

* Serão respeitadas as condições estabelecidas no contrato da concessão do espaço público, limitado a um restaurante junto ao parque municipal, sendo livre o cessionário para exercer suas atividades normalmente nos dias da XVIII FECOL.

* Fica proibida a comercialização por vendedor ambulante;

* Deverá ser fixada nos pontos de venda de alimentação relação de todos os produtos oferecidos, com volume e valor unitário;

* A empresa vencedora terá o direito de sublocar as tendas, em fração, conforme seu interesse;

* Cada comércio terá que regularizar sua situação junto aos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária), para obter alvará de funcionamento junto a Prefeitura Municipal para poder exercer sua atividade durante a XXVIII FECOL;

* Todos os comércios terão que estar devidamente instalados, para se submeter às vistorias, até às 12h do dia 22 de Julho de 2016;

* A contratante instalará 7 (sete) tendas que somarão 700m², medindo 10x10, para instalações dos comércios junto ao parque de exposições, na área do CTG é de responsabilidade da contratada a montagem das tendas para acomodar os comércios;

* Será permitida a instalação dos comércios somente debaixo das tendas, sendo que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br

barracas que comercializam alimentos deverão ser montadas em **SISTEMA OCTANORM** (travessas em alumínio e preenchimento com chapas de TS), para garantir a higiene e a padronização dos espaços e os comércios em geral quando tiver mais de 01 (um) comércio na mesma tenda os mesmo terão que ser divididos por **STANDERS**, os comércios terão que deixar espaço livre para os visitantes da festa, um corredor de no mínimo 5 (cinco) metros de largura, proporcionando maior conforto aos visitantes e não expondo-os às condições do tempo;

* A administração municipal fica autorizada em fazer locações para entidades com sede no município, sem fins lucrativos, locações de *stander* para exposições e comercialização e tenda para comercialização de produtos gaúchos (PILXÁ);

* A Prefeitura Municipal de Agrolândia e a CCO/ XXVIII FECOL, não se responsabilizara por qualquer dano, furto ou extravio de produtos e materiais da contratada, cabendo a esta as despesas para reposição dos mesmos, isentando o município de qualquer responsabilidade ou indenização;

* Não será permitida a circulação de veículos ao Parque de Eventos Erhard Grimm a partir das 8h do dia 23 de julho. Caso houver real necessidade, somente com autorização prévia do Presidente da CCO da XXVIII FECOL.

* É de responsabilidade da contratada de repassar as exigências do edital de concessão aos seus colaboradores;

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (No mínimo 60 (sessenta) dias da data-limite para a assinatura do contrato).

PRAZO DE ENTREGA: imediato.

Data,

assinatura do representante legal da Proponente
identificando-o (nome, n° identidade/CPF);



ANEXO II - MINUTA CONTRATO N° /2016

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua dos Pioneiros, nº 109, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor **JOSÉ CONSTANTE**, a seguir denominada CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sito à _____, cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada por seu titular, Senhor (a) _____, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital De Licitação **CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 03/2016** e pelos termos da proposta da Contratada datada de ___/___/16 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente Concorrência visa a escolha da melhor proposta para o seguinte objeto:

CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO DO FORNECIMENTO DE BEBIDAS, EXPLORAÇÃO DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, COMÉRCIO EM GERAL E BILHETERIA DO SALÃO DE BAILES DURANTE A REALIZAÇÃO DA XXVIII FECOL, A REALIZAR-SE NOS DIAS 23 A 25 DE JULHO, JUNTO AO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS ERHARD GRIMM.

2.2 Produtos a serem comercializados

BEBIDAS	MARCAS COMERCIALIZADAS	VALOR P/ VENDA	PROMOÇÃO
Cerveja lata 350 ml	SKOL	4,00 und	4 und p/ 15,00
Refrigerante lata 350 ml	Pepsi Cola / Guaraná Antartica	3,50 und	
Água mineral 500 ml	C/ GÁS S/ GÁS	2,50 und	
Dose conhaque 50 ml	Dreher	3,00 dose	
Dose wiske 50 ml	Drury's	5,00 dose	
Energético lata 250 ml	Red Bull	10,00 und	

----- Concorrência para Concessão nº 03/2016 -----



Quanto à exploração de ingresso no salão e responsabilidades:

- A contratada terá o direito de explorar os ingressos durante a realização dos bailes de sexta e sábado à noite com preço máximo de 25,00 reais o ingresso por pessoa, é obrigatório o BAILE DE SÁBADO À NOITE QUE SEJA DE ESTILO GAÚCHO;
- A contratada terá que promover tarde dançante no domingo à tarde a partir das 15:00hrs com entrada franca;
- A contratada terá que apresentar contrato no ato da assinatura do seu contrato com a contratante, com os grupos que irão se apresentar com horário pré-estabelecido para início, inclusive o da tarde dançante com entrada franca;
- A contratada deverá deixar a disposição da Prefeitura Municipal som instalado no palco do salão para a realização da tarde dançante dos idosos promovido pela contratante que acontecerá no sábado dia 23 a partir do meio dia com término às 18:00hrs, conforme raider técnico;
- A contratada terá o direito de divulgar os eventos utilizando-se da marca XXVIII FECOL;
- A contratante terá o direito de divulgar os eventos de responsabilidade da contratada como forma de garantir o público alvo da festa;
- A contratada terá de respeitar rigorosamente os horários pré-estabelecidos para a realização dos eventos conforme contrato;
- A contratada deverá contratar as bandas e grupos sem nenhum ônus para a contratante garantindo assim a realização dos eventos;
- A contratante exigirá da contratada os grupos e bandas apresentados no contrato para garantir os eventos artísticos, a se realizar conforme divulgados;
- É de responsabilidade da contratada equipe de segurança durante a realização dos eventos promovidos por ela, fazendo necessário, a disposição de no mínimo 6(seis), para de cada período, sexta, sábado à noite e domingo à tarde.
- É de responsabilidade da contratada a manutenção de limpeza do salão durante e posterior à realização dos eventos;

Quanto ao fornecimento das bebidas e responsabilidades da contratada:

- Fornecimento de no mínimo 100 (cem) mesas plásticas com 04 (quatro) cadeiras cada;
- Fornecimento de no mínimo 100 (cem) mesas plásticas sem cadeiras;



- Fornecimento de conservadores térmicos, quantidade suficiente para atender a demanda de consumo de bebida gelada no ponto ideal;
- Permanência de no mínimo 20 (vinte) colaboradores, que deverão ser identificados com crachás e camisetas com identificação da empresa vencedora;
- Permanência de supervisores de suprimento no Parque de Exposições da XXVIII FECOL, e permanência de pessoal que se responsabilizará pela guarda de mesas, cadeiras e bebidas.
- Fornecimento gratuito de gelo, necessário para resfriamento das bebidas;
- A contratada não poderá deixar faltar durante a realização do evento, quaisquer dos produtos objetos dessa Concessão;
- Deverá ser afixada nos pontos de venda, relação de todas as bebidas oferecidas, com marca, volume e valor unitário e inclusive o de valor promocional.
- Oferecer copos descartáveis de 300 ml para cerveja e refrigerante;
- Oferecer copos descartáveis de 500 ml para servir cuba, dose e gelo mineral;
- Disponibilizar um caminhão câmara fria para manter a bebida gelada;
- Os pontos de venda de tickets será: mínimo 01 no CTG, 01 no salão central e mais 4 pontos a definir;
- Os pontos de distribuição de bebidas será: mínimo de 01 no CTG, 01 no salão central, um centralizado no parque e mais 3 pontos a definir.
- A Prefeitura Municipal de Agrolândia e a CCO/ XXVIII FECOL, não se responsabilizará por qualquer dano, furto ou extravio de mesas, cadeiras e bebidas, cabendo a contratada as despesas para reposição das mesmas, isentando o município de qualquer responsabilidade ou indenização.
- A Prefeitura Municipal de Agrolândia se responsabiliza pela instalação de uma tenda 10x10 para servir de acomodação de bar central, pela acomodação no salão central, e as instalações dos caixas para venda dos tickets. As acomodações para distribuição de bebidas no CTG e os três pontos a definir é de responsabilidade da contratada;

Quanto à exploração da praça de alimentação e o comércio em geral:

* Não será permitida a venda de bebidas nas barracas que exploram a alimentação e comércio em geral, tais como cerveja, bebidas quentes servidas em doses, cubas, refrigerantes, água, etc. Somente será permitida a comercialização de bebidas quentes e batida de vinho “capeta” em barraca específica;



- * Serão respeitadas as condições estabelecidas no contrato da concessão do espaço público, limitado a um restaurante junto ao parque municipal, sendo livre o cessionário para exercer suas atividades normalmente nos dias da XVIII FECOL.
- * Fica proibida a comercialização por vendedor ambulante;
- * Deverá ser fixada nos pontos de venda de alimentação relação de todos os produtos oferecidos, com volume e valor unitário;
- * A empresa vencedora terá o direito de sublocar as tendas, em fração, conforme seu interesse;
- * Cada comércio terá que regularizar sua situação junto aos órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária), para obter alvará de funcionamento junto a Prefeitura Municipal para poder exercer sua atividade durante a XXVIII FECOL;
- * Todos os comércios terão que estar devidamente instalados, para se submeter às vistorias, até às 12h do dia 22 de Julho de 2016;
- * A contratante instalará 7 (sete) tendas que somarão 700m², medindo 10x10, para instalações dos comércios junto ao parque de exposições, na área do CTG é de responsabilidade da contratada a montagem da tendas para acomodar os comércios;
- * Será permitida a instalação dos comércios somente debaixo das tendas, sendo que as barracas que comercializam alimentos deverão ser montadas em **SISTEMA OCTANORM** (travessas em alumínio e preenchimento com chapas de TS), para garantir a higiene e a padronização dos espaços e os comércios em geral quando tiver mais de 01 (um) comércio na mesma tenda os mesmo terão que ser divididos por **STANDERS**, os comércios terão que deixar espaço livre para os visitantes da festa, um corredor de no mínimo 5 (cinco) metros de largura, proporcionando maior conforto aos visitantes e não expondo-os às condições do tempo;
- * A administração municipal fica autorizada em fazer locações para entidades com sede no município, sem fins lucrativos, locações de *stander* para exposições e comercialização e tenda para comercialização de produtos gaúchos (PILXÁ);
- * A Prefeitura Municipal de Agrolândia e a CCO/ XXVIII FECOL, não se responsabilizara por qualquer dano, furto ou extravio de produtos e materiais da contratada, cabendo a esta as despesas para reposição dos mesmos, isentando o município de qualquer responsabilidade ou indenização;
- * Não será permitida a circulação de veículos ao Parque de Eventos Erhard Grimm a partir das 8h do dia 23 de julho. Caso houver real necessidade, somente com autorização prévia do Presidente da CCO da XXVIII FECOL.
- * É de responsabilidade da contratada de repassar as exigências do edital de concessão aos seus colaboradores;



CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro – A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada MELHOR OFERTA.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

§ único - O preço contratado por este instrumento, de acordo com proposta apresentada pela CONTRATADA no processo licitatório é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme descrito abaixo:

§ único - O pagamento do patrocínio em dinheiro para custeio da realização da XXVIII FECOL, deverá ser pago até o dia 11 de julho de 2016.

CLÁUSULA QUINTA – DA CAUÇÃO

Parágrafo Primeiro - Será garantido ao município, o depósito caução no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), que assegurará o contratante de eventuais descumprimentos das cláusulas contratuais, e ao instrumento convocatório.

Parágrafo Segundo A caução deverá ser depositada no ato da assinatura do contrato em conta específica, Conta 47190-9, Agência 3633-1, Banco 001- Banco do Brasil.

Parágrafo Terceiro A devolução da garantia ofertada pelo contratado ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a realização do evento da XXVIII FECOL.

Parágrafo Quarto Fica estabelecido em R\$ 5.000,00, a penalidade de multa decorrente de descumprimento de cláusula contratual, e ao instrumento convocatório, na qual será deduzido do valor garantido pela caução.

CLÁUSULA SEXTA- DA VIGÊNCIA

Parágrafo Primeiro - O período de vigência do contrato a ser assinado com a proponente vencedora será para um período de 60 (sessenta) dias, a partir da data da **sua assinatura**, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, mediante termo aditivo, na forma e prazo estabelecidos na lei vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXEÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO TERMO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - A inexecução e a rescisão do termo contratual serão reguladas pelo artigo 58, inciso II, e 77 a 80, seus parágrafos e incisos, da Lei Nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo - A alteração do termo contratual dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

§ único - Para a rescisão do futuro contrato, aplica-se no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

§ único - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de TROMBUDO CENTRAL para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

AGROLÂNDIA, ____ de _____ de 2016.

José Constante
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

1-Nome

2-Nome

----- Concorrência para Concessão nº 03/2016 -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
Concorrência para Concessão Nº 03/2016

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
No. _____, estabelecida à
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que
não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º
da Constituição Federal de 1988 (Lei No. 9.854/99).

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

ANEXO IV

MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
Concorrência para Concessão Nº 03/2016

(Nome da Empresa) _____, CNPJ
No. _____, estabelecida à
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que
até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data.

Assinatura do representante legal da Empresa

----- Concorrência para Concessão nº 03/2016 -----



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA
Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420 – Agrolândia/SC
Fone/Fax (47) 3534-4212 - www.agrolandia-sc.com.br

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP;
Concorrência para Concessão Nº 03/2016

DECLARAÇÃO

(Empresa declarante) _____, CNPJ No. _____
_____, estabelecida à _____
_____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, para fins da Concorrência nº 03/2016, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento ao Artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.
- b) Tem conhecimento e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Artigos 42 a 40 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao Art. 32, §2º, da Lei 8.666/93.

Local e data,

Assinatura e Carimbo do representante legal da Empresa
Carimbo do CNPJ da Empresa

----- Concorrência para Concessão nº 03/2016 -----